



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## 1 – PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução por preço global, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 161/2015, de 17/12/2015 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria da Presidência nº 20/2017, de 1º de fevereiro de 2017, tendo como objetivo a **aquisição de solução de videomonitoramento com fornecimento de equipamentos e materiais instalados e serviços correlatos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (LOTE ÚNICO)**, de acordo com as características constantes no **ANEXO I** e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão Presencial realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 11 de outubro de 2017, às 09:00h.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através da Portaria da Presidência nº 20/2017, de 1º de fevereiro de 2017.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

## 2 – OBJETO E PREÇO MÁXIMO.

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de solução de videomonitoramento com fornecimento de equipamentos e materiais instalados e serviços correlatos, para suprir as necessidades Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (LOTE ÚNICO), de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.**

**2.2** - Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado deste certame em **R\$ 78.579,82 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

**2.3** - A proposta que consignar preços, unitário e global, superiores aos fixados no item **2.2** e **Anexo I** será desclassificada.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - O Pregão é de **participação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pertencentes ao **ramo de atividade** do objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital.

**3.2** - Não poderão participar deste certame os interessados:

**3.2.1** - Que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**3.2.3** - Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.

**3.3** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, em virtude do pequeno vulto e da baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes no presente certame.

**3.4.** É facultado às empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, a realização de vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para a perfeita adequação e dimensionamento dos serviços a serem prestados. Para tanto, deverão agendá-la, com os servidores **Fábio Sergio da Silva** ou **Reinado Gomes Ferreira**, através do telefone 45 3521-8100, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.4.1.** Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

**3.4.2.** A vistoria deverá ser realizada até a véspera da data da abertura dos envelopes do certame.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador (es) societário (s), devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administrador (es), tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) A Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IX**) ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

**4.1.1** - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2** - O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3** - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.4** - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.

**4.1.5** - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que se ausentar da sala sem a prévia e expressa autorização do Pregoeiro, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

aos ditames do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

**4.3** - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01 e 02, **devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, em original ou cópia autenticada.

**4.4** - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax ou e-mail, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro até a abertura dos envelopes. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

**4.4.1** - Caso o representante da licitante não entregue o documento faltante para credenciamento, o mesmo será considerado ausente e seus envelopes serão acolhidos na forma do **item 4.5**.

**4.5** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes nº **01** e **02** relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5 – EDITAL**

**5.1.** - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

**5.1.1 - ANEXO I** – Especificação do Objeto e outras informações;

**5.1.2 - ANEXO II** – Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**5.1.3 – ANEXO III** – Modelo de Declaração de Idoneidade (**envelope nº 02**);

**5.1.4 – ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**envelope nº 02**);

**5.1.5 – ANEXO V** – Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (**envelope nº 02**);

**5.1.6 – ANEXO VI** – Modelo Proposta de Preço (**envelope nº 01**);

**5.1.7 – ANEXO VII** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);

**5.1.8 – ANEXO VIII** – Declaração de inexistência de fato superveniente (**envelope nº 02**);

**5.1.9 – ANEXO IX** – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);

**5.1.10 – ANEXO X** – Minuta de Contrato;

**5.1.11 – ANEXO XI** – Termo de Garantia.

**5.2.** - O presente **Edital de Pregão, na forma Presencial**, estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, [www.cmfi.pr.gov.br](http://www.cmfi.pr.gov.br).

**5.3.** - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da última publicação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**5.4.** – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública

## **6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - As Propostas de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Pregão Presencial nº 006/2017.

Envelope nº 01 – “**Proposta de Preço – LOTE ÚNICO**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

**e**

**- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Pregão Presencial nº 006/2017

Envelope nº 02 – “**Documentos de habilitação**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇO.**

**7.1** - As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

**7.1.1** – Utilização do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI**) que **deverá** ser impressa, sem rasura, emenda, borrões ou entrelinhas, em folhas preferencialmente em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**7.1.2** - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, o Pregoeiro decidirá a respeito, determinado a solução mais adequada à divergência encontrada;

**7.1.3** - Os preços para o objeto deverão ser cotados pelo **preço unitário, preço global e preço global para o lote**, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;

**7.1.4** - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

**7.1.5** - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

**7.2** - Caso o prazo de que trata o subitem 7.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

**7.3** - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.4** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.5** - As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento dos formulários constante do **Anexo VI**.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

**8.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.2** - O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (**Anexo III**);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (**Anexo V**);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII)**.

### **8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Previdência Social e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

## **8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

**8.3.1** - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

**8.3.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**8.3.2.2** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados e lacrados, as propostas de preço e os documentos de habilitação.

**9.2.1** - Iniciado a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2.2** - A Proposta de Preço (envelopes nº 01) não poderá ultrapassar os preços, unitário e global, estipulados nos itens **2.2** e **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.

**9.3** - A análise da proposta de preço pelo **Pregoeiro** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que não atenda as especificações, prazos e condições deste Edital.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**9.3.1** - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexeqüível.

**9.3.2** - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**9.3.3** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE** aquele lançado pelo licitante no final da proposta de preço, contemplando o valor total de cada item licitado (**Anexo VI**).

**9.3.4** - Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

**9.4** - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**9.5** - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE** e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço para o lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.7** - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, observada a redução mínima entre os lances, quando fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**9.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**9.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para o lote com vistas à redução do preço.

**9.12** - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço para o lote, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13** - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

**9.14** - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.15** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.15.1** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

**9.15.2** - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**9.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.18** - A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada ao Pregoeiro, para fins de emissão do Contrato.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**10.6** - A adjudicação será feita à empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.

## **11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** – O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme definido na minuta de contrato.

**11.2** – O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

**11.3** - A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser feita na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**11.4** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.5** – Na impossibilidade de reparar os equipamentos defeituosos de forma imediata, a licitante vencedora deverá substituir o bem por outro com especificações iguais ou superiores.

**11.6** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo setor de Patrimônio da Câmara Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

**11.7** – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**11.7.1** – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.8** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**11.9** – Os prazos previstos nesta contratação, decorrentes deste procedimento, poderão ser prorrogados, dependendo de justo motivo e de solicitação apresentada antes do seu término.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 15º (décimo quinto) dia contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais, municipais e débitos trabalhistas, bem como à certificação da nota fiscal / fatura pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

**12.1.1** - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

**12.1.2** - Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

**12.2** - A respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com as normas legais em vigor, deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto nos itens anteriores.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**12.3** - A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações dos produtos fornecidos:

- a) quantidade e marca;
- b) valor unitário e total;
- c) descrição do serviço realizado, para a implantação da solução; e
- d) número do processo que deu origem à contratação.

**12.4** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

**12.5** – A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste edital;

**12.6** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações **01.02.01.031.0001.1004.449052.1001.2400 – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro; 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.1700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; 01.02.01.031.0001.2003.339030.1001.2600 – Material Elétrico e Eletrônico; 01.02.01.031.0001.2003.339030.1001.1700 – Material de Processamento de Dados; 01.02.01.031.0001.1001.449052.1001.3500 – Equipamentos de Processamento de Dados.**

## **13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**13.1** – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO.**

**14.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minutas constantes no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.1.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**14.2** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**14.3** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**14.4** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e demais veículos utilizados para a divulgação deste ato convocatório.

**14.5** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **9.6 a 9.18 e 10.1 a 10.6** deste ato convocatório.

## **15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**15.2** - O licitante que incorrer em infração administrativa no decorrer do procedimento licitatório estará sujeito, ainda, à aplicação das seguintes sanções:

**I. advertência**, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

**II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento)**, sobre o valor global fixado para a licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação assumida pelo licitante, tais como, a assinatura do contrato fora do prazo.

**III. multa de até 10% (dez por cento)**, sobre o valor global fixado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta e/ou lances ofertados;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

**15.3** - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** - As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

**15.5** - As sanções previstas nos incisos do item **15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**15.6** - Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula específica das minutas do Contratos – **Anexo X** - do presente instrumento convocatório.

## **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** – Não será exigida a prestação de garantia de proposta como condição para habilitação nesta licitação.

**16.2** – Para a contratação resultante desta licitação será exigida a prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e serviços prestados, conforme **Anexo XI**.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.2** - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

**17.3** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3.1** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**17.3.2** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

**17.5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.6** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.8** - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

**17.9** - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**17.10** – A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

**17.11** – O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**17.12** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.13** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.14** – Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 – centro- CEP 85851-490 – Telefone (45) 3521-8100 (Waldecir) ou pelo email: waldecir@cmfi.pr.gov.br.

**17.15** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 21 de setembro de 2017.

**ROGÉRIO JORGE DOS SANTOS FERREIRA DE QUADROS**  
**Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OUTRAS INFORMAÇÕES

##### 1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto do presente deste certame a **aquisição de solução de videomonitoramento com fornecimento de equipamentos e materiais instalados e serviços correlatos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.**

##### 2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O Sistema de Videomonitoramento tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões, auxiliando a supervisão e controle predial, proporcionando mais segurança aos servidores e ao público em geral.
- 2.2.** Tais sistemas são utilizados na área de segurança com a finalidade de inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação de forma a proporcionar mais segurança.
- 2.3.** A solução proposta possibilitará o monitoramento de todos os pontos de acessos ao prédio e salas, corredores, estacionamentos, áreas externas do edifício sede da CMFI e seu Prédio Anexo, em especial áreas sensíveis que demandam maior atenção (Salas técnicas, CPD, Central telefônica, Almoxarifado, Gabinetes, Depósitos, Arquivos, Plenário e Auditório) em um único ponto centralizado, para auxiliar a rápida tomada de decisões, administração predial e demais controles, efetivando a segurança em geral.
- 2.4.** Esta contratação visa proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela instituição, assim como de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento da instituição,



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos. Também será utilizado para controlar e visualizar o perímetro de todas as edificações e áreas adjacentes, realizando um monitoramento on-line da circulação de pessoas nas dependências internas e externas do prédio.

- 2.5.** Desta forma, objetivando prover a Câmara Municipal de uma solução de segurança moderna e eficiente, a utilização de Videomonitoramento IP justifica-se pelos requisitos de qualidade de imagem, interoperabilidade e escalabilidade do sistema, possibilitando ainda a utilização de recursos de monitoramento analítico, como cercas virtuais, leitura de placas de veículos, contagem de pessoas, identificação de padrões, bem como permitir futuras integrações com sistemas de controle de acesso, agregando inteligência a solução de monitoramento.
- 2.6.** Sendo assim, com a presente contratação espera-se, em especial:
- 2.6.1.** Melhoria significativa na qualidade das imagens geradas, melhorando a vigilância e consequente proteção das pessoas, áreas e patrimônio nas dependências da Câmara Municipal e seu Prédio Anexo;
  - 2.6.2.** Possibilidade de visualização das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratempos ocorridos;
  - 2.6.3.** Garantia na geração e armazenamento das imagens;
  - 2.6.4.** Controle da movimentação interna e externa;
  - 2.6.5.** Robustez e agilidade na recuperação de eventos ocorridos;
  - 2.6.6.** Maior cobertura da área externa;
  - 2.6.7.** Controle de acesso, trânsito e localização de pessoas em todas as dependências;
  - 2.6.8.** Detecção de invasão de perímetros virtuais, alarmando a aproximação de pessoas em locais não permitidos e/ou de acesso restrito;
  - 2.6.9.** Efetiva cobertura de todas as áreas de circulação de pessoas nas áreas internas e externas.
- 2.7.** A fim de manter o princípio da padronização da solução, bem como um eficiente gerenciamento e ainda a excelência no serviço de videomonitoramento, espera-se um serviço de monitoramento utilizando uma solução originalmente integrada de videomonitoramento, ou seja, totalmente compatíveis e homologados entre si.
- 2.8.** Ressalte-se, também, que a opção por realizar a licitação por lote, e não por itens, justifica-se na medida em que a empresa vencedora da disputa da aquisição das câmeras e demais materiais elétrico-eletrônicos deve ser necessariamente a





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

mesma que instalará os equipamentos e implantará a solução, preservando não só a garantia dos equipamentos como o funcionamento harmônico da solução. Desse modo, a escolha pelo agrupamento dos itens em lotes representa medida administrativa tecnicamente mais vantajosa do que a regra da licitação por itens isolados.

De fato, a jurisprudência tem entendido que a divisão do objeto em vários itens não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração (STJ. RMS 34.417/ES, Órgão Julgador: Segunda Turma).

Note-se, por fim, que os itens agrupados, quais sejam, os equipamentos e respectivos serviços de instalação, guardam compatibilidade entre si, observando, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS

### 3.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DOS QUIPAMENTOS:

**3.1.1. Cabo Lan UTP CAT 5E** - Cabo de rede para cabeamento estruturado no tráfego de voz, dados e imagens. Desenvolvido com materiais de excelente qualidade e resistência, transmissão de dados em alta velocidade;

**3.1.2. Caixa de derivação (modelo 4X2)** - Caixa de Derivação em alumínio ou ferro galvanizado;

**3.1.3. Conector RJ-45 para cabo UTP** - Conector RJ-45 padrão de conexão para cabos UTP 8 vias, compatível com os equipamentos a serem instalados;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**3.1.4. Eletroduto Galvanizado** – Barras de eletroduto galvanizado, com no mínimo ½ polegada, que permitam a passagem do cabeamento necessário. Neste item deverão estar previstos os custos de todos os suportes e conexões necessários para a instalação dos mesmos;

**3.1.5. Switch 8 portas POE** – a) Possuir, no mínimo, 8 portas RJ45 10/100 com auto negociação; b) detecção automática do padrão do cabo; c) possuir leds identificadores das portas utilizadas e energia; d) compatível com os padrões IEEE802.3 - 10BASE-T; IEEE802.3u - 100BASE-TX; IEEE802.3x - Flow Control e IEEE802.3af - PoE (Power Over Ethernet); e) Fonte de alimentação 100-240v; f) Possuir sistema que possibilite alimentação POE das Câmeras de vídeo;

**3.1.6. Switch 24 portas POE** – a) Possuir, no mínimo, 24 portas Fast Ethernet; b) Possibilitar endereço MAC dinâmico e estático; c) Possuir segurança das portas e isolamento das Portas; d) Possuir filtros de endereço MAC, DoS (Denial of Service); e) Possibilitar autenticação 802.1x e RADIUS, SSHv1/SSHv2; f) Possibilitar restrição de acesso WEB baseado em IP, MAC e porta; g) Ser compatível com padrões IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac; h) Fonte de alimentação 100-240v; f) Possuir sistema que possibilite alimentação POE das Câmeras de vídeo;

**3.1.7. NVR 32 Canais** – a) Capacidade de até 32 Canais em 1080p cada; b) Disponibilidade de, no mínimo, 4 conexões para HDDs e capacidade total de 24TB; c) Saídas de vídeo VGA e HDMI; d) Compatível com todas as câmeras fornecidas; e) Compatível com os protocolos TCP/IP, IPv4/IPv6, UPnP, DNS, DDNS, SMTP, NTP, PPPoE, NETIP, RTSP, ONVIF; f) Possibilita acesso de até 10 usuários simultaneamente; g) Possibilidade de acesso remoto via DDNS e IP;

**3.1.8. Câmeras dome IP – 3 megapixel** – a) Câmera IP Dome com Infravermelho para uso Externo/Interno; b) Sensor CMOS 1/3” com varredura progressiva; c) Relação Sinal/Ruído >50 dB; d) Resolução de, no mínimo, 3 Megapixel; e) Infravermelho com alcance de até 20 metros; f) Stream para gravação: 3 Megapixel 2048X1536 @ 1~20 fps e/ou Full HD 1920X1080 / HD 1280X720 @ 1~30



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

fps; h) Ajuste de vídeo permitindo correção no brilho, contraste, matiz, saturação, nitidez e gama; i) Ajuste de imagem permitindo Flip e modo espelho; j) Compatível com padrões TCP/IP, UDP, IPv4/IPv6, HTTP/ HTTPS, SMTP, FTP, DNS, DDNS, DHCP, UPNP, QoS, NTP, ARP, ICMP, SSL, NTP, RTSP, ONVIF, CGI, P2P, Bonjour; k) Proteção por senha, filtro por endereço IP e log de acessos; l) Possibilidade de até 20 usuários simultâneos; m) Acesso remoto através de WebClient, Aplicativos Desktop e Smartphone; n) Índice de Proteção IP66; o) Ajuste de posição em 3 eixos; p) Compatível com NVR fornecidos; q) Alimentação POE;

**3.1.9. Câmeras Bullet IP – 3 megapixels** – Câmera IP “Bullet” com infravermelho para uso Externo/Interno; b) Sensor CMOS 1/3” com varredura progressiva; c) Relação Sinal/Ruído >50 dB; d) Resolução de, no mínimo, 3 Megapixels; e) Infravermelho com alcance de até 20 metros; f) Stream para gravação: 3 Megapixel 2048X1536 @ 120 fps e/ou Full HD 1920X1080 / HD 1280X720 @ 1~30 fps; g) Obturador automático e manual; h) Ajuste de vídeo permitindo correção no brilho, contraste, matiz, saturação, nitidez e gama; i) Ajuste de imagem permitindo Flip e modo espelho; j) Compatível com padrões TCP/IP, UDP, IPv4/IPv6, HTTP/ HTTPS, SMTP, FTP, DNS, DDNS, DHCP, UPNP, QoS, NTP, ARP, ICMP, SSL, NTP, RTSP, ONVIF, CGI, P2P, Bonjour; k) Proteção por senha, filtro por endereço IP e log de acessos; l) Possibilidade de até 20 usuários simultâneos; m) Acesso remoto através de WebClient, Aplicativos Desktop e Smartphone; n) Índice de Proteção IP66; o) Ajuste de posição em 3 eixos; p) Compatível com NVR fornecidos; q) Alimentação POE;

**3.1.10. Disco Rígido HD 6 Terabytes** – Modelo Surveillance – Compatível com os aparelhos NVR fornecidos (Item 3.1.7) – Capacidade mínima de 6TB;

**3.1.11. Nobreak** – Entrada bivolt automático; Potência nominal com no mínimo 1200VA/500W; No mínimo 2 baterias 7Ah selada; Indicação auditiva para identificação de potência excessiva na saída e queda de tensão de bateria em modo inversor; Estabilidade na frequência de saída; Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surto de tensão e sobretemperatura interna;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**3.1.12. Módulo de Bateria** – Compatível com Nobreak fornecido, devendo possuir no mínimo 12VX45Ah;

**3.1.13. Taxa ART – CREA** de Projeto, Execução e Manutenção – Referente à ART/CREA;

**3.1.14. Implantação de Sistema de Câmeras** – Serviço de implantação da solução de videomonitoramento e treinamento dos servidores na solução instalada, conforme especificações.

**3.1.15.** Quantitativo, preços máximos e outras informações:

## LOTE ÚNICO

Item	Produtos	Quant	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Cabo LAN UTP Cat 5E.	05	Caixa com 305 metros	517,27	2.586,35
02	Caixa de derivação (modelo 4X2).	32	UNIDADE	13,96	446,72
03	Conector RJ-45 para cabo UTP	100	UNIDADE	1,60	160,00
04	Eletroduto galvanizado	50	Barra de 3 metros	21,59	1.079,50
05	Switch 8 portas POE	4	UNIDADE	999,86	3.999,44
06	Switch 24 portas POE	1	UNIDADE	4.468,22	4.468,22
07	NVR 32 canais	2	UNIDADE	4.374,74	8.749,48
08	Câmeras Dome IP – 3 megapixels	23	UNIDADE	755,14	17.368,22
09	Câmeras Bullet IP – 3 Megapixels	8	UNIDADE	756,24	6.049,92
10	Disco Rígido 6 Terabytes – Modelo Surveillance	8	UNIDADE	2.796,00	22.368,00
11	Nobreak	1	UNIDADE	1.415,95	1.415,95
12	Módulo de Bateria	1	UNIDADE	1.177,02	1.177,02
13	Taxa ART de Projeto, Execução e Manutenção	1	SERVIÇO	323,50	323,50
14	Instalação de Sistema de Câmeras	1	SERVIÇO	8.387,50	8.387,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>78.579,82</b>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 3.2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO:

Os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:

- 3.2.1** As características técnicas da solução de videomonitoramento serão de acordo com as melhores práticas e normas internacionais, respeitando os padrões abertos e escalabilidade desejada;
- 3.2.2** A premissa adotada para o projeto de videomonitoramento das instalações da CMFI leva em conta a prevenção do investimento, garantindo a qualidade mínima para reconhecimento de pessoas nas áreas críticas, pois projetos com este grau de complexidade demandam uma solução de vigilância que permita a identificação clara e a visualização perfeita dos eventos, tanto ao vivo quanto gravado, possibilitando extrair imagens com qualidade para posterior análise;
- 3.2.3** A solução visa atender a necessidade da Câmara Municipal, utilizando conceitos modernos para definição de qualidade de imagem em cada tipo de ambiente a ser monitorado, considerando o tamanho e a distância da cena que será visualizada, onde se foi definida a qualidade mínima da imagem que será captada ao vivo e gravada;
- 3.2.4** A arquitetura da solução deverá ser distribuída e expansível permitindo o crescimento da rede, do número de conjuntos de visualização, das estações de trabalho e do armazenamento digital conforme as necessidades da Câmara Municipal;
- 3.2.5** A solução deverá ser composta por câmeras de vídeo de alta definição posicionadas estrategicamente nas cercanias dos prédios, ambientes internos, como salas, corredores e no estacionamento;
- 3.2.6** Também faz parte da solução o fornecimento de ativos de rede, sistema de armazenamento de gravação de vídeo e software de gravação;
- 3.2.7** A CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação, configuração, plano de trabalho e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar e manter a solução em pleno funcionamento;
- 3.2.8** A CONTRATADA deverá fornecer documentação do "como executado" – "as built" devendo ser entregue em formato digital e impresso os seguintes elementos:
  - 3.2.8.1** Planilha que relacione e identifique a câmera com o respectivo ponto lógico onde foi instalada;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.8.2** Memorial descritivo indicando o esquema de identificação e demais detalhes pertinentes à instalação.
- 3.2.9** A CONTRATADA deverá prover treinamento documentado da solução implantada, com as seguintes características:
- 3.2.9.1** Treinamento prático de gerenciamento e operacionalização de todos os equipamentos;
- 3.2.9.2** Repasse de conhecimento por meio de explicações técnicas feitas de forma detalhada e documentada visando demonstrar aos servidores da CONTRATANTE as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências e outras utilizadas na construção ou manutenção dos produtos;
- 3.2.10** A solução operará sobre rede Ethernet, utilizando protocolo TCP/IP para tráfego de dados. O objetivo do sistema é o monitoramento constante de todos os pontos de acessos ao prédio, corredores, estacionamentos e áreas adjacentes;
- 3.2.11** As câmeras serão do tipo IP e terão alimentação elétrica será provida pelo próprio cabo UTP, utilizando tecnologia PoE (Power over Ethernet);
- 3.2.12** O cabeamento UTP utilizado para conexão e alimentação elétrica das câmeras será abrigado em rede de eletrocalhas, perfilados e eletrodutos, fixados em paredes ou lajes por meio de abraçadeiras ou suportes;
- 3.2.13** O monitoramento do sistema e visualização das imagens serão realizados por meio de equipamento tipo Workstation (Estação de Trabalho), a ser instalado no edifício Sede da Câmara Municipal;
- 3.12.14** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores e os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos empregados na execução obedecerão ainda:
- 3.12.14.1** As prescrições e recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, instalação, transporte, armazenagem de produtos e manutenção;
- 3.12.14.2** As especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas constantes do presente Anexo;
- 3.12.14.3** Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas de acordo com as Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial: ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 14306:1999 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

internas de telecomunicações em edificações – Projeto; ABNT NBR 14565:2013 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;

**3.12.14.4** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas, em especial: ANSI – American National Standards; IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers; ISO – International Standards Organization; IEC – International Electro-Technical Commission; UL – Underwriters Laboratories; EN-54 – European Standard;

**3.12.14.5** Às normas técnicas específicas, se houver.

**3.12.15** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos;

**3.12.16** Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada quaisquer acidentes de trabalho na execução do serviço, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do prédio envolvido até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

**Além das especificações acima, os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, com a inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, montagem, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017.**

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO***

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ..... , com sede à ..... , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura, com firma reconhecida em cartório





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO III PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº **006/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO IV PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
**(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, nº **006/2017**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº **006/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE ÚNICO (documento obrigatório)

#### REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, no n.º \_\_\_\_\_, na Prefeitura sob o n.º \_\_\_\_\_ e no Estado sob o n.º \_\_\_\_\_, telefone n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, FAX n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **aquisição de solução de videomonitoramento com fornecimento de equipamentos e materiais instalados e serviços correlatos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 006/2017, conforme segue:

Item	Produtos	Quant	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Cabo LAN UTP Cat 5E.	05	Caixa com 305 metros		
02	Caixa de derivação (modelo 4X2).	32	UNIDADE		
03	Conector RJ-45 para cabo UTP	100	UNIDADE		
04	Eletroduto galvanizado	50	Barra de 3 metros		
05	Switch 8 portas POE	4	UNIDADE		
06	Switch 24 portas POE	1	UNIDADE		
07	NVR 32 canais	2	UNIDADE		
08	Câmeras Dome IP – 3 megapixels	23	UNIDADE		
09	Câmeras Bullet IP – 3 Megapixels	8	UNIDADE		
10	Disco Rígido 6 Terabytes – Modelo Surveillance	8	UNIDADE		
11	Nobreak	1	UNIDADE		
12	Módulo de Bateria	1	UNIDADE		



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13	Taxa ART de Projeto, Execução e Manutenção	1	SERVIÇO		
14	Implantação de Sistema de Câmeras	1	SERVIÇO		

**1.1** - Nesta proposta de preço estão consideradas obrigatoriamente:

- Preços, unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, despesas com custo, montagem, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e serviços;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial.

**A Proposta de Preço Global para o Lote (soma do preço global dos itens 01 a 14) para a aquisição de solução de videomonitoramento com fornecimento de equipamentos e materiais instalados e serviços correlatos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).**

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

**Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO VII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017**

### **ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao credenciamento, diretamente ao Pregoeiro)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial nº **006/2017**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão, na forma Presencial, nº **006/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na concorrência, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Local, data e assinatura,.....

NOME:

RG:

CARGO:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente

NOME:

RG:

CARGO:





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017

#### MINUTA CONTRATO Nº ..../2017.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no MF, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situado na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por seu sócio gerente (ou procurador legalmente constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante ao Pregão nº **006/2017** e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de solução de videomonitoramento com fornecimento de equipamentos e materiais instalados e serviços correlatos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, conforme abaixo descrito, sendo que a instalação abrange o fornecimento de material e mão de obra:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## LOTE ÚNICO

Item	Produtos	Quant	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Cabo LAN UTP Cat 5E.	05	Caixa com 305 metros		
02	Caixa de derivação (modelo 4X2).	32	UNIDADE		
03	Conector RJ-45 para cabo UTP	100	UNIDADE		
04	Eletroduto galvanizado	50	Barra de 3 metros		
05	Switch 8 portas POE	4	UNIDADE		
06	Switch 24 portas POE	1	UNIDADE		
07	NVR 32 canais	2	UNIDADE		
08	Câmeras Dome IP – 3 megapixels	23	UNIDADE		
09	Câmeras Bullet IP – 3 Megapixels	8	UNIDADE		
10	Disco Rígido 6 Terabytes – Modelo Surveillance	8	UNIDADE		
11	Nobreak	1	UNIDADE		
12	Módulo de Bateria	1	UNIDADE		
13	Taxa ART de Projeto, Execução e Manutenção	1	SERVIÇO		
14	Implantação de Sistema de Câmeras	1	SERVIÇO		

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES –**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Cláusula Primeira, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

## **Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens novos, sem uso anterior, e em perfeitas condições de uso;
- b) Transportar os bens em condições adequadas até as dependências da **CONTRATANTE**, conforme legislação pertinente, correndo por conta da **CONTRATADA** o descarregamento, bem como demais despesas inerentes;
- c) Instalar os equipamentos no prazo estabelecido e nas condições especificadas, garantindo o pleno funcionamento da solução de videomonitoramento;
- d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade requerida neste contrato e no ato convocatório, bem como a marca constante da proposta apresentada;
- e) Fornecer a garantia mínima dos itens conforme Termo de Garantia;
- f) Substituir peças e demais componentes que apresentem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia;
- g) Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados;
- h) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução deste contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no certame;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- l) Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato;
- m) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- n) Reportar imediatamente ao responsável da Câmara Municipal pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos bens e serviços;
- o) Submeter-se às determinações do responsável da Câmara Municipal pela gestão deste contrato e das autoridades da **CONTRATANTE**;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- q) Substituir os equipamentos em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **pela solução de videomonitoramento, equipamentos e materiais instalados e serviços correlatos**, objetos do certame.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, nos termos do disposto na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A critério da **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o valor atualizado indicado no *caput* poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até quinze dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto deste contrato, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para a liberação dos valores.

**Parágrafo Primeiro** - No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, a discriminação, quantidade, o preço unitário e global, a marca do produto, descrição do serviço realizado, para o serviço de implantação da solução de videomonitoramento, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susado até que a **CONTRATADA** tome as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento dos equipamentos instalados e dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento somente será efetuado após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

**Parágrafo Sexto** - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Sétimo** - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO** - A **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, para entregar e instalar os equipamentos e implantar a solução de videomonitoramento, podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito antes do término do prazo inicial, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto contratado deverá ser fornecido, instalado e implantado nos dias e horários permitidos pela Administração da **CONTRATANTE** e a ela apresentadas as orientações quanto ao manuseio dos equipamentos e da solução de videomonitoramento, devendo ser certificado o recebimento pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Terceiro** - Na impossibilidade de reparar o bem defeituoso de forma imediata, a **CONTRATADA** deverá substituir o bem por outro com especificações iguais ou superiores.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATANTE** receberá provisoriamente **os equipamentos instalados e a solução de videomonitoramento**, no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de verificação de suas conformidades com as especificações constantes na cláusula primeira deste instrumento, quando emitirá termo de recebimento provisório, de acordo com o artigo 73 II "a" da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - O recebimento definitivo dos equipamentos e da solução de videomonitoramento será atestado pela **CONTRATANTE**, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório,



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

após a verificação da qualidade e da quantidade especificadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sétimo** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2017.

**Parágrafo Único** - O preço contratado não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato, no exercício de 2017, serão atendidas pelas seguintes dotações **01.02.01.031.0001.1004.449052.1001.2400 - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro; 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.1700 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; 01.02.01.031.0001.2003.339030.1001.2600 - Material Elétrico e Eletrônico; 01.02.01.031.0001.2003.339030.1001.1700 - Material de Processamento de Dados; 01.02.01.031.0001.1001.449052.1001.3500 - Equipamentos de Processamento de Dados.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), de forma proporcional à obrigação inadimplida, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - Se a **CONTRATADA** não efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos e serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do presente instrumento, ensejará, por sua culpa, a rescisão deste contrato.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula oitava.

**Parágrafo Terceiro** - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo estipulado na notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

**Parágrafo Quarto** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL** - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a **CONTRATADA**, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério da **CONTRATANTE** e desde que:

- I) a empresa **CONTRATADA** remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- II) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- III) e não se verifique fraude a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - Os equipamentos e outras exigências a serem empregados pela **CONTRATADA** para prestação do serviço contratado são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo à **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO** - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão, na forma presencial, nº **006/2017**, aos Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS** - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como as alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES** - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Parágrafo Único** - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO, na forma presencial, nº **006/2017**, a documentação e a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCORDÂNCIA** - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO XI

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017

#### TERMO DE GARANTIA

##### Parte integrante do Contrato nº ..../2017 – Pregão 006/2017

**1** - Pelo presente termo, a empresa ....., por seu representante legal abaixo assinado, GARANTE a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, os equipamentos e a prestação dos serviços descritos no Edital do Pregão nº 006/2017 (LOTE ÚNICO), sem qualquer ônus para a contratante, conforme abaixo:

I) Assegura a garantia mínima de 12 meses para os equipamentos instalados e para os serviços de implantação da solução de videomonitoramento, bem como os demais serviços correlatos.

**2** - O prazo a que se refere o item I acima se inicia a partir do recebimento definitivo do equipamentos instalados e solução de videomonitoramento em pleno funcionamento.

**3** - Durante o período de garantia e no seu atendimento, a empresa ..... deverá atender aos chamados da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e solucionar os problemas técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela empresa ..... e haja motivo justo aceito pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

**4** - Os serviços necessários para cumprimento da garantia poderão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, entendidas como tais os locais onde estiverem instalados os equipamentos.

**5** - O não cumprimento do prazo de atendimento aos chamados, estipulado no item 3 acima, dentro do período de garantia, sujeitará a empresa ..... às seguintes



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

multas diárias, calculadas sobre o valor pago a cada aparelho ou prestação de serviço sob conserto ou ajuste e contadas até a efetiva prestação da garantia:

- do 1º ao 10º dia de atraso: 0,1% (um décimo por cento);
- do 11º ao 20º dia de atraso: 0,2% (dois décimos por cento); e
- a partir do 21º dia de atraso: 0,3% (três décimos por cento).

**6** – Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar na conta 1729-9, Ag. 0140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

**7** - Se não ocorrer à prestação da garantia, ou não for sanado o vício dos equipamentos ou dos serviços para o qual fora solicitado conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final a que se refere o item 3 acima, a critério da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a empresa ..... fica obrigada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificação, a substituí-lo por outro de mesma espécie, instalado e em perfeitas condições de uso, ou a restituir o valor por ele pago, monetariamente atualizado, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**CONTRATADA**